

PORTARIA INEP Nº 469 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 26

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Arquitetura e Urbanismo**, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Arquitetura e Urbanismo**, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Arquitetura e Urbanismo**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Arquitetura e Urbanismo**, tomará como referência para o perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e responsável no âmbito socioambiental e cultural;
- II. solidário no exercício da cidadania;
- III. sensível às necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo;

IV. crítico, reflexivo, criativo e inovador nas questões relacionadas ao seu fazer profissional;

V. resiliente e colaborativo no trabalho em equipes, na compreensão de processos e tomada de decisões com visão integrada nas diversas áreas de sua competência;

VI. comprometido com a conservação e valorização do patrimônio construído e com a proteção do equilíbrio do ambiente natural.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Arquitetura e Urbanismo**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. realizar a leitura e análise de contextos locais, regionais e globais e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;

II. reconhecer as questões da paisagem que subsidiam as ações de projeto;

III. conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo em todas as suas escalas;

IV. considerar os conhecimentos da história das artes e da estética na produção de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

V. refletir criticamente, na pesquisa e na prática projetual, os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando a sua produção no contexto social, cultural, político e econômico;

VI. conceber estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;

VII. empregar adequadamente materiais e sistemas construtivos no projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

VIII. gerenciar, coordenar, planejar e compatibilizar os processos de projeto desenvolvidos por equipes multidisciplinares, desde a concepção até estudos de pós-ocupação;

IX. gerenciar, dirigir e executar obras de arquitetura, urbanismo e paisagismo.

X. definir o sistema estrutural e conceber o projeto estrutural;

XI. reconhecer as condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e considerá-las na concepção da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo;

XII. planejar e implantar soluções tecnológicas e projetuais adequadas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

XIII. conceber, analisar, representar e expressar o projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo através de várias linguagens, tais como desenho, modelos físicos, modelos digitais e sistemas de informações;

XIV. realizar e interpretar estudos topográficos para a organização de espaços em projetos de arquitetura, de urbanismo, de paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Arquitetura e Urbanismo**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Estética e História das Artes;

II. Estudos Sociais e Econômicos;

III. Estudos Ambientais;

IV. Desenho e Meios de Representação e Expressão;

- V. Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo;
- VI. Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo;
- VII. Planejamento Urbano e Regional;
- VIII. Políticas públicas e habitacionais;
- IX. Tecnologia da Construção;
- X. Infraestrutura urbana;
- XI. Gestão e Coordenação de Projetos;
- XII. Gestão e Coordenação de Obras;
- XIII. Sistemas Estruturais;
- XIV. Conforto Ambiental;
- XV. Sustentabilidade;
- XVI. Mobilidade e Acessibilidade;
- XVII. Técnicas Retrospectivas;
- XVIII. Preservação do patrimônio;
- XIX. Informática aplicada à Arquitetura e Urbanismo;
- XX. Topografia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI